



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

EMENDA IMPOSITIVA Nº 2021

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 075, de 29 de setembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

Consignar os recursos, alterando à estrutura programática do Projeto de Lei nº 075, de 29 de setembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022, conforme detalhamento a seguir:

ACRÉSCIMO				
PROGRAMA: 006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ÓRGÃO: 03.03.00.: SEC. DE SAÚDE				
UNIDADE: 03.03.50.: SEC. DE SAÚDE				
AÇÃO				
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2022
10.302.0006.8.022	Gestão da Mac - Serviços Especializados	02	Apoio as ações para a oferta da Hemodiálise afins através de convênio com a CLIRENAL	R\$ 281.310,47
			TOTAL	R\$ 281.310,47
			TOTAL POR FONTE	
			TOTAL GERAL	R\$ 281.310,47

Os recursos para o atendimento à presente Emenda são os a seguir discriminados:

ANULAÇÕES / CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS				
PROGRAMA: 088 – ENCARGOS ESPECIAIS				
ÓRGÃO: 03.88.88: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
UNIDADE: 03.88.88: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
AÇÃO				
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2022
28.846.0888.6.082	Gestão das Emendas Impositivas -Câmara de Vereadores	00		R\$ 140.655,23
TOTAL	GERAL			R\$ 140.655,23

**ANULAÇÕES / CANCELAMENTOS
COMPENSATÓRIOS**

PROGRAMA: 006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 03.03.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03.03.50: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2022
10.301.0006.6.080	Gestão de Emendas Impositivas – Câmara de Vereadores	02		R\$ 140.655,23
TOTAL	GERAL			R\$ 140.655,23



Marconi Daniel Melo Alencar
- Vereador -

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa, elaborada com respaldo e fundamento nas disposições constitucionais, legais, normativas e técnicas tem por objetivo proceder à modificação, ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando a garantia das ações de oferta da Hemodiálise e afins através do convênio com a CLIRENAL. A presente proposição se justifica pela imprescindibilidade do referido serviço para os pacientes renais, necessidade observada com maior visibilidade em função dos acometidos pelo Covid que carecem de tais serviços e tiveram enormes dificuldades, comprovando ainda mais a importância de alocação de recursos para execução do convênio entre o município e a clínica CLIRENAL.

De acordo com dados do Projeto de Lei nº. 075/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022, atendendo ao percentual previsto no Art. 134 – A da Lei Orgânica deste Município.

É neste cenário e com esta preocupação que se insere a Emenda apresentada.

Câmara Municipal de PAULO AFONSO, Estado da Bahia, Sala das Sessões, em 09 de Dezembro de 2021



Marconi Daniel Melo Alencar
- Vereador -